



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

"EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR EMPREITADA GLOBAL, QUE FORNEÇA MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 897059/2019 MC/CAIXA, LOCALIZADA NO QUARTO DISTRITO DESTE MUNICÍPIO".

O **MUNICÍPIO DE JAGUARI**, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, **TORNA PÚBLICO** pelo presente Edital de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para o conhecimento dos interessados, que às **14h00min, do DIA 27 DE JANEIRO DE 2022**, em Jaguari, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, estará reunida a Comissão de Licitações, nomeada por Portaria para abertura dos envelopes para a presente licitação.

As despesas decorrentes do presente processo ficarão por conta das seguintes unidades orçamentárias requisitantes:

ÓRGÃO: 08 – SEC DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

UNIDADE: 02 – ATIVIDADES DESPORTIVAS

PROJETO: 2.043 – REALIZAÇÃO E APOIO DE EVENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00.00.00.0001: Obras e Instalações (532)

44.90.51.00.00.00.00.1189: Obras e Instalações (533)

44.90.51.00.00.00.00.1190: Obras e Instalações (534)

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, por empreitada por preço global, que forneça material e mão de obra para **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA LOCALIZADA NO QUARTO DISTRITO DESTE MUNICÍPIO**, conforme o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, BDI, Detalhamento de Encargos e Projetos Arquitetônicos que seguem as cópias escaneadas **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

1.2. Tal contratação refere-se ao CONTRATO DE REPASSE Nº. 897059/2019 Ministério Cidadania / CAIXA / Município de JaguariRS.

1.3. Cópias do Projeto e demais documentos da obra estarão à disposição na Secretaria Municipal de Planejamento e no Setor de Licitações neste Município. Se empresa desejar cópias do Projeto de demais documentos em meio digital, poderá solicitar através do E-mail: planejamento@jaguari.rs.gov.br

2. DOS PRAZOS:

2.1. Na contagem dos prazos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que somente iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Jaguari.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

2.2. O prazo para início dos trabalhos será imediatamente após a **emissão da Autorização para início dos serviços** a ser emitida pelo Responsável Técnico e os serviços deverão ter andamento conforme o prazo estipulado nos **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – ANEXO I**, deste edital;

2.3. Após autorização do início do serviço, a empresa Contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) do mesmo junto ao CREA ou CAU.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até e terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. (art. 22 §2º c/c art. 110 da Lei de Licitações).

3.2. Para **efeitos de cadastramento**, os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar até o dia **24 DE JANEIRO DE 2022**, os documentos previstos nos itens **3.5.1., 3.5.2., 3.5.3., 3.5.4.:**

3.3. É vedada a participação de empresas:

- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública;
- c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgão público Poder Executivo do Município de Jaguari;
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município e/ou aqueles que estiverem direta ou indiretamente envolvidos na execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários conforme artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

3.4. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) se empresa individual, cópia do registro comercial autenticado, devidamente registrado;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em cópias autenticadas, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópias do RG e CPF no mínimo de um dos representantes legais do Contrato Social da empresa;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

3.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão conjunta quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante, **abrangendo inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social;**

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual pertencente ao seu Estado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.5.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar** toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.5.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

3.5.3.1.1. Se for necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

3.5.3.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

3.5.3.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) No caso de sociedade por ações, publicado em jornal oficial, ou em jornal de grande circulação ou do registro na Junta Comercial;

b) No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

c) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

d) No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

e) Os documentos contábeis do último exercício já exigíveis gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, deverão estar acompanhados do Termo de Autenticação ou do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

3.5.3.1.4. Os documentos relativos ao subitem **3.5.3.1** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

3.5.3.2 A capacidade Financeira da Empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

$$\text{LC} \quad \text{maior ou igual a } 1(\text{um})$$



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

3.5.3.2.1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) no índice acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para os itens que correspondem à sua proposta.

3.5.3.2.2. O item **3.5.3.2** é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

3.5.3.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU EM PROCESSO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, em prazo **não superior a 60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.

3.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) REGISTRO DA EMPRESA e o REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante. Deverão também apresentar a certidão com visto do CREA ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) as empresas cujo domicílio da sede esteja localizado fora do Estado do Rio Grande do Sul;

3.6. Os documentos constantes dos itens **3.5.1., 3.5.2., 3.5.3 e 3.5.4.,** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário do Município.

3.7. Somente será emitido o CRC, cujos documentos estejam dentro do prazo de validade.

3.8. No caso de vencimento de algum dos documentos do Certificado de Registro Cadastral, este(s) poderá (ão) ser anexado(s) ao registro, antes do horário da abertura, conforme preâmbulo deste Edital, desde que seja original, autenticado em cartório ou conferido por servidor do Município, não sendo necessário a expedição de novo certificado cadastral, desde que este não esteja vencido.

3.9. O Certificado de Registro Cadastral(CRC) estará disponível com o Setor de Licitações nesta Prefeitura de Jaguari, no prazo de até 01 (um) dia, contados do dia do recebimento dos documentos, desde que os mesmos sejam apresentados de acordo com as solicitações e no prazo estipulado neste Edital. O CRC não será enviado por fax.

3.10. NÃO SERÃO ADMITIDOS DOCUMENTOS COM RASURAS, NÃO AUTENTICADOS, VENCIDOS OU PROTOCOLADOS APÓS A DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO. A empresa deverá cumprir com todas as exigências quanto a apresentação correta da documentação solicitada, sob pena de ser desclassificada;

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

4.1. Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, na Sala da Licitações em horário e data da estipulada neste edital para a abertura dos envelopes deste Processo Licitatório. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JAGUARI - RS
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRAÇA GILSON CARLOS REGINATTO S/Nº.
EDITAL DE **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROponente (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE JAGUARI - RS
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRAÇA GILSON CARLOS REGINATTO S/Nº
EDITAL DE **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROponente (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

4.1.1. Se o proponente for representado por procurador, deverá apresentar PROCURAÇÃO com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação no início da licitação, acompanhado do Contrato Social.

4.2. O envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO - deverá conter:

a) Cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL fornecido pelo Município de Jaguari – RS, expedido conforme **item 3.2.;**

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão conjunta quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante, abrangendo inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual pertencente ao seu Estado;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) REGISTRO DA EMPRESA no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante.

Obs. 1: As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritas no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24.12.66, em consonância com o art. 1º da Resolução nº 413 de 27.06.97 do CONFEA;

Obs. 2: A apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA ou CAU com dados cadastrais diferentes dos dados contratuais acarretará a inabilitação da licitante, com fulcro na alínea "c" do parágrafo primeiro, do art. 2º, de Resolução nº 266, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

h) REGISTRO DO PROFISSIONAL no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) dentro de seu prazo de validade;

Obs. 1: em se tratando de sócio da empresa, comprovar-se-á através da apresentação do contrato social; em se tratando de empregado, comprovar-se-á mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Contrato de Trabalho.

Obs. 2: O profissional deverá ser o responsável técnico registrado em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

Obs. 3: Constituirá prova de registro de o profissional estar incluso como integrante da equipe técnica constante na Certidão de Registro exigida na **letra “g”**);

Obs. 4: Os Responsáveis Técnicos que forem inscritos no CREA ou CAU em outra jurisdição, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24.12.66, em consonância com o art. 1º da Resolução nº 413 de 27.06.97 do CONFEA;

i) COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL, em nome do responsável técnico da empresa, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **registrado pelo CREA ou CAU, comprovando ter o mesmo executado serviços com características iguais ou semelhantes ao objeto licitados.**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

j) **Atestado de visita técnica/vistoria** ao local da obra/serviço, emitido pelo Município. **O responsável técnico ou representante legal** designado pela Proponente poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, **até o dia anterior à data da licitação**, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes e ainda que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para a execução dos serviços/obras. Esta declaração poderá ser realizado mediante prévio agendamento de horário junto ao Município, pelo telefone (055) 3255-1559, Ramal 213 na Secretaria Municipal de Planejamento, Setor de Engenharia deste Município, conforme modelo constante do **ANEXO VI**, parte integrante deste edital.

OU

k) **Declaração de ausência de visita técnica/vistoria**, emitida pelo Proponente, firmada pelo **representante legal**, de que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais de a execução dos serviços/obras, caso não realizar a visita, modelo consta no **ANEXO VII**, parte integrante deste edital.

l) CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL em forma de Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, modelo constante no **ANEXO VIII** do presente edital.

4.3. O envelope nº 02 - PROPOSTA - deverá conter:

- a) Carta de apresentação da proposta, conforme consta no **ANEXO II**, parte integrante deste Edital;
- b) Indicação do prazo de validade da proposta de sessenta (60) dias. Na falta de indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.
- c) Planilha orçamentária discriminando os itens, com preços unitários e totais de material e mão de obra, expressos em reais, com duas casas decimais, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da Administração, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentando preços unitários e globais dos materiais e serviços, bem como o total da proposta, observado **O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS - item 12.1.**, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação ao preço de referência **item 6.1.** expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado.
- e) Cronograma Físico-financeiro da obra;
- f) Apresentação de Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI (acórdão 2622/2013 – TCU), com as informações arroladas no modelo do **ANEXO III**. No demonstrativo de BDI, não podem ser consideradas despesas indiretas os custos com administração local, Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, equipamentos, ferramentas, taxas e emolumentos, instalação de canteiros e acampamento, mobilização e desmobilização;
- g) Apresentação de Demonstrativo de encargos sociais, conforme informações arroladas no **ANEXO I** deste edital;

4.3.1. A carta de apresentação da proposta deverá conter, obrigatoriamente: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, identificação, assinatura e rubrica em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal e pelo responsável técnico legalmente habilitado, e ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceita na forma manuscrita.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

Obs.: Todos os documentos apresentados referente a proposta deverão ser assinado por **responsável técnico** legalmente habilitado e por **representante legal** da empresa, considerando os modelos apresentados no **ANEXO I**, parte integrante deste edital.

Obs.: No caso de haver divergência entre os valores constantes da proposta de preços (planilhas orçamentárias) e do cronograma físico-financeiro, prevalecerá o menor valor, para efeitos de julgamento.

4.4. Os documentos constantes **nos itens 4.2. e 4.3.**, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. **A autenticação por Funcionário Público desta Administração SOMENTE será realizada até trinta (30) minutos antes da entrega dos envelopes.**

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Declaração, **em separado dos envelopes** nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme **ANEXO V** do presente Edital.

5.2. A declaração deverá ser entregue na data e horário determinados para abertura dos envelopes, antes e separadamente dos envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar no 123 de 2006.

5.3. A não entrega da Declaração de enquadramento do **subitem 5.1.** indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

6. DO JULGAMENTO:

6.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, da totalidade dos serviços, **respeitado também o critério de aceitabilidade dos preços**, considerando como Preço Máximo de Referência no valor global de **R\$ 419.794,87** (quatrocentos e dezenove mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos).

6.2. Esta Licitação será processada e julgada com observância do disposto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

6.3 Sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC nº. 123 de 2006.

6.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.3.1. deste Edital**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem **6.3.1 deste Edital**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.4. O disposto no subitem **6.3.1 deste Edital** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Após a aplicação do disposto nos itens anteriores, referentes a critério de desempate, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) produzidos no país;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

6.5. Em caso de persistência de empate entre duas ou mais propostas, realizados os critérios anteriores e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º. do artigo 3º. da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º, do artigo 45.

6.6. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, na forma do art 48, inciso II da Lei nº 8666/93 ou excessivos, considerando-se estes os valores superiores ao apresentado nos valores de referência;

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:

7.1. Quanto a impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

7.1.1. O pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

7.1.2. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, no E-mail: licitar@jaguari.rs.gov.br , e depois encaminhar os originais via Correios, por Sedex, endereçada ao Setor de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda – Centro Administrativo Municipal, localizado na Praça Gilson Carlos Reginato, s/nº, Bairro Centro, Jaguari/RS

7.1.3. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados por este Município serão entranhados nos autos do processo licitatório e também serão publicadas no site www.jaguari.rs.gov.br e/ou no mural deste Município, sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento.

7.2. Quanto aos Recursos, em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93:

7.2.1. O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, **será de cinco (5) dias úteis**, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

7.2.3. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no **item 7.2.**, no Setor de Licitações durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Jaguari.

7.2.4. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de cinco (5) dias úteis.

7.2.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo, ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio.

7.2.6. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

7.2.7. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

7.2.8. Os prazos previstos nos **itens 7.2.6.** e **item 7.2.7.** poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

7.2.9. Ocorrendo renúncia expressa do direito de interpor recursos, decididos os eventualmente interpostos ou decorrido o prazo para sua interposição, a Comissão de Licitações passará à fase seguinte do certame.

8. DA ASSINATURA DO CONTRATO, DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Jaguari convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em **até 05(cinco) dias consecutivos**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

- 8.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 8.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa;
- 8.4.** O início da obra somente ocorrerá após a emissão de Autorização para Início de Obras, emitida pelo responsável técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, Captação de Recursos e Meio Ambiente, e os mesmos deverão ter andamento conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro da proposta.
- 8.5.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.6.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado;
- 8.7.** O fiscal do Município (**CONTRATANTE**) anotará em livro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o necessário a regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências acima de sua competência serão solicitadas aos superiores, para adoção das medidas cabíveis.
- 8.8.** A **CONTRATADA** deverá manter no local da obra, preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do Contrato.
- 8.9.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato que apresentar vícios e defeitos resultantes da execução ou materiais empregados, devendo comunicar o **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade que apure ter ocorrido na sua execução, que possa comprometer sua qualidade.
- 8.10.** Será de inteira e expressa responsabilidade da licitante as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do Contrato. Ressalte-se que a licitante será responsável pelas despesas com água e luz do local durante todo o prazo de execução da obra, procedendo, inclusive, à alteração cadastral junto às empresas de fornecimento de água e energia elétrica.
- 8.11.** A inadimplência da **CONTRATADA**, referente aos encargos citados no **item 8.7**, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 8.12.** Durante todo o período de execução da obra a empresa **CONTRATADA** deverá manter um **Diário de Obra**, em 03 (três) vias, onde será anotado todo o andamento dos serviços por projeto, indicação dos imprevistos ocorridos, bem como a ocorrência de chuvas ou outros acontecimentos que possam dificultar o seu andamento. O diário também servirá para que o fiscal deste Município faça as devidas anotações e solicitações pertinentes à obra.

9. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

- 9.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas em Lei, sendo causas de rescisão do Contrato:
- 9.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 9.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 9.1.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando a presumir a não conclusão da obra, ou do serviço, nos prazos estipulados;
- 9.1.4.** Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 9.1.5.** A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- 9.1.6.** A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se permitida, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
- 9.1.7.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 9.1.8.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 9.1.9.** A decretação de falência, o pedido de concordata da empresa ou a instauração de insolvência civil de seus sócios-diretores;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

9.1.10. A dissolução da sociedade;

9.1.11. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

9.1.12. Razões de interesse público, devidamente justificadas;

9.1.13. A supressão, pelo **CONTRATANTE**, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

9.1.14. A não liberação, por parte do **CONTRATANTE**, de área, ou local para execução da obra ou serviço, nos prazos contratuais;

9.1.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual.

9.2. Caso a empresa proponente vencedora da licitação não execute total ou parcialmente quaisquer serviços previstos, a **CONTRATANTE** poderá executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que a empresa responderá pelos custos.

9.3. O Município (**CONTRATANTE**) na forma do instituído no inciso "I" do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, e alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII daquela Lei, sem que assista a **CONTRATADA** indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do mesmo artigo.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 409, do Código Civil, e administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O processo de pagamento terá início após a emissão de Laudo de Execução dos Serviços emitidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Captação de Recursos e Meio Ambiente através do Setor de Engenharia deste Município e a **CONTRATADA** deverá entregar a nota fiscal/fatura comprobatória a execução dos serviços, obedecendo ao **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** da obra constante do **ANEXO I** deste Edital.

11.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a liberação dos recursos da Caixa Econômica Federal / GIGOV/ SANTA MARIA, RS, acompanhados de Nota Fiscal, Boletim de Medição assinado pelo responsável técnico designado e documentos comprobatórios de recolhimento dos tributos.

11.3. Os pagamentos serão processados através do SICONV, por Ordens Bancária de Transferências Voluntárias – OBTV, sendo assim necessário e obrigatório informar juntamente com a Proposta de Preços, Nº. DA CONTA BANCÁRIA com titularidade da Empresa **CONTRATADA**.

11.4. Os pagamentos serão efetivados após a emissão de Laudo de Execução dos Serviços emitidos pelo Responsável Técnico deste Município e a **CONTRATADA** deverá entregar a nota fiscal comprobatória a execução dos serviços, obedecendo ao **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**;

11.5. A Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.../2022, TOMADA DE PREÇOS Nº. 0.../2022, CONTRATO DE REPASSE Nº. 897059/2019 Ministério Cidadania/CAIXA**, a fim de se acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

11.6. As parcelas serão repassadas à Contratada sendo condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

11.6.1. O pagamento do Contratado ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- **Primeira Parcela e Parcelas Intermediárias:** a) GFIP da matrícula da obra, relativa ao período de execução da obra; b) Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS) relativa ao período de execução da obra; c) Guia de Recolhimento do FGTS; d) Guia de Recolhimento do ISS; e) Fatura acompanhada da cópia da Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa executora discriminando os serviços executados, o período de execução e o valor da parcela; f) Folha de pagamento específica referente à atividade realizada; g) Laudo de Vistoria emitido pelo Engenheiro deste Município.

- **Parcela final:** a) GFIP da matrícula da obra, relativa ao período de execução da obra; b) Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS) relativa ao período de execução da obra; c) Guia de Recolhimento do FGTS; d) Guia de Recolhimento do ISS; e) Fatura acompanhada da cópia da Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa executora discriminando os serviços executados, o período de execução e o valor da parcela; f) Folha de pagamento específica referente a atividade realizada; g) Certidão Negativa de Débito do INSS referente a obra executada; h) Termo de Recebimento Provisório emitido pelo Engenheiro deste Município; i) Diário de obra, devidamente preenchido pela Contratada e visado pelo representante da Prefeitura.

11.7. As notas fiscais e a documentação referida no **item 11.4.1.** serão encaminhadas a Secretaria Municipal da Fazenda para que a documentação seja conferida para os tramites de liberação do pagamento a empresa contratada.

11.8. A Prefeitura Municipal solicitará a Caixa Econômica Federal o pagamento da Contratada, não sendo responsável por eventuais atrasos na liberação dos recursos.

11.9. Todos os pagamentos estão condicionados a fiscalização de servidor designado (Engenheiro ou Arquiteto) da Secretaria de Planejamento do Município e da Caixa Econômica Federal;

11.10. O licitante vencedor, quando do recebimento das parcelas, deverá observar e subordinar-se às normas contidas na Lei Federal nº 9.711/98, bem como na Instrução Normativa nº 100/03 do INSS, as quais estabelecem retenções fiscais, por parte da Tomadora de Serviços no ato de pagamento das parcelas. Caso a empresa contratada for optante pelo SIMPLES deverá apresentar Declaração fornecida pela Receita Federal, informando esta opção, durante a vigência do contrato.

11.11. Não será exigido Guia de Recolhimento da Previdência Social e do FGTS se ainda não vencida a data de competência para recolhimento dessas obrigações.

11.12. Quando do pagamento será retido e recolhido o ISS da empresa **CONTRATADA**, conforme legislação municipal.

11.13. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal/fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

11.14. O Município, através do responsável técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, emitirá Termo de Recebimento Provisório após a execução total da obra e, após Termo de Recebimento Definitivo, conforme **item 14** deste edital.

11.15. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de atestação de conformidade da execução dos serviços prestados bem como com o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1. Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, os preços superiores ao valor máximo orçado na **Planilha Orçamentária - ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

13. DAS GARANTIAS:

13.1. No ato de assinatura do contrato, a Administração poderá exigir a garantia equivalente a três (3%) por cento do valor total atualizado do contrato, tendo em vista as quantias compreendidas no acordo e os consideráveis riscos financeiros, nos termos do § 3º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, garantia esta que será prestada, optativamente, nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

13.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

14.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo (s) responsável (is) técnico (s) deste Município, em termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

b) definitivamente, por servidor designado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

14.3. O **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o Contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

15.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA /EMPRESA**:

15.1.1. Responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos os danos causados a terceiros, a integrantes da Administração e a empregados e/ou prepostos seus, bem como, por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua, na prestação dos serviços, garantindo ao Município direito regressivo por tudo o que acaso tenha que dispendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais, advocatícios e custas processuais.

15.1.2. Responsabilizar-se-á ainda isolada e exclusivamente:

15.1.2.1. Por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança;

15.1.2.3. Por despesas e providências necessárias à inscrição do serviço junto aos órgãos e repartições competentes, pagamento do seguro de responsabilidade civil e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência do fato imputado à **CONTRATADA** e/ou ao seu respectivo pessoal;

15.1.2.4. Pela manutenção de seguro de acidente do trabalho de todos os operários e empregados em serviço, bem como visitantes, fiscalização e fornecedores que adentrarem no canteiro dos serviços;

15.1.2.5. Por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, por uso das patentes registradas, por danos resultantes de caso de fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública;

15.1.2.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

15.1.3. Executar o serviço atendendo taxativamente, ao Projeto, Memorial Descritivo, Especificações, Planilha de Orçamento, e Cronograma Físico-Financeiro, observando em toda a respectiva extensão, as disponibilidades legais aplicáveis à espécie, as normas da ABNT, e as diretrizes e preceitos emergentes do CREA ou CAU;

15.1.4. Providenciar a sinalização do trânsito no local dos serviços, fornecendo, distribuindo e mantendo todo o material necessário para tanto.

15.1.5. Destinar local apropriado, nas proximidades do serviço, para a guarda dos projetos, diário da obra e demais documentos pertinentes, de igual sorte que no local da mesma, manterá responsável técnico que possa realizar as devidas anotações no diário de obra e prestar todos os esclarecimentos que sobre ela forem solicitados.

15.1.6. Respeitar as propriedades circunvizinhas ao empreendimento, de tal sorte que não sofram qualquer dano em razão do mesmo.

15.1.7. Obedecer às normas de segurança e higiene no trabalho e o fornecimento de todo o equipamento de proteção individual - EPI, necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;

15.1.8. Empreender vigilância ininterrupta no canteiro de serviços, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos, etc, resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou qualquer outro fato de natureza semelhante, que venha a ocorrer no canteiro de serviços;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

- 15.1.9.** Fornecer e colocará placa(s) no canteiro de serviços, de conformidade com o exigido pelos órgãos de fiscalização, licenciamento e modelo fornecido pela prefeitura;
- 15.1.10.** Substituir, sempre que exigido pelo engenheiro fiscal, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
- 15.1.11.** Remover o entulho e os materiais não utilizados na execução dos serviços, durante toda sua execução, mantendo limpas as instalações e o canteiro de serviços;
- 15.1.12.** Realizar teste de todos os equipamentos e instalações, de sorte que se mantenham em perfeito estado de funcionamento;
- 15.1.13.** Manter, na direção do serviço, o(s) profissional(is) habilitado(s) como responsável (is) técnico(s) que firmaram a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) pelo mesmo, na forma de legislação vigente.
- 15.1.14.** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade ou pagar, em dobro, o custo desses reparos, se o **CONTRATANTE** os fizer independente das penalidades cabíveis;
- 15.1.15.** Refazer às suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes;
- 15.1.16.** Permitir e facilitar a fiscalização do **CONTRATANTE**, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- 15.1.17.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.1.18.** Conceder obrigatoriamente ao **CONTRATANTE** livre acesso aos documentos registros contábeis, referente aos objeto contratado, para servidores dos órgãos públicos concedentes e aos órgãos de controle interno e externo.

15.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE /MUNICÍPIO:**

- 15.2.1.** Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;
- 15.2.2.** Dar a **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;
- 15.2.3.** Efetuar o pagamento ajustado;
- 15.2.4.** Atestar as Notas Fiscais correspondentes ao serviço prestado, conforme o Laudo de Execução dos Serviços.
- 15.2.5.** Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial dos serviços pela **CONTRATADA**;

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1.** A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica total concordância com as condições do Edital de licitação.
- 16.2.** A Administração convocará regularmente o interessado(adjudicatário) para assinar o contrato, dentro do prazo já estipulado no **item 8.1.** deste edital, sob pena de decair o direito à contratação e sofrer penalidades conforme **item 10.1, alínea "b"**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceito pela Administração. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da penalidade prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.
- 16.3.** No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 LC nº 123/2006 alterada pela LC nº.155/2016, com vista à contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

16.3.1. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o **item 16.3** deste Edital, a Comissão de Licitações examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

16.4. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº123 de 2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

16.5. A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no **item 16.4.** deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

16.6. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

16.8. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e "não apresentadas" na Reunião de recebimento das Propostas e Documentação.

16.9. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

16.10. Os documentos retirados dos envelopes, para o Julgamento da Habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos Licitantes. Este procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.

16.11. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

16.12. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação, os participantes retardatários.

16.13. À Administração fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

16.14. É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.15. São anexos deste Edital, dele fazendo parte:

- a- **ANEXO I** - Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos/Plantas;
- b- **ANEXO II** - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta;
- c- **ANEXO III** - Modelo para Comp. do B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas) / Detalhamento do Cálculo;
- d- **ANEXO IV** - Modelo Declaração cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- e- **ANEXO V** - Modelo Declaração de Enquadramento cfe. art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- f- **ANEXO VI** - Modelo de Atestado de Visita/Vistoria ou;
- g- **ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Ausência de Visita/Vistoria
- h- **ANEXO VIII** - Modelo Declaração de Inexistência de Vínculo
- i- **ANEXO IX** - Minuta do Contrato Administrativo.

16.16. Fica eleito, o Foro da Comarca de Jaguari - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

17. DAS INFORMAÇÕES:

17.1. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, sito a Praça Gilson Carlos Reginato, s/nº ou pelo telefone (55)3255.1559 ou 1160– Ramal 215 ou site do Município: www.jaguari.rs.gov.br em horário de expediente deste Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI, 11 DE JANEIRO DE 2022.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor Jurídico

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

ANEXO I

**MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO,
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS ARQUITETÔNICOS E PLANTAS, BDI e
DETALHAMENTOS DOS ENCARGOS SOCIAIS**



MEMORIAL DESCRITIVO

1 - APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo refere-se aos serviços e materiais para a construção de uma **Quadra Poliesportiva Coberta** no **4º Distrito do município de Jaguari, RS**.

A área total da quadra coberta a ser construída é de 613,06 m² (20,30 m x 30,20 m) e 5,50 m de altura.

A cobertura da quadra será executada com estrutura metálica em perfis de aço-carbono conforme Normas Técnicas Brasileira, compreendendo: chumbadores, pilares, treliças, terças e telhas metálicas de aluzinc chapa 26 TP 40, conforme projeto.

Todos os materiais e serviços deverão ser de primeira qualidade.

2 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Inicialmente será executada a marcação do gabarito, devendo ser locado rigorosamente conforme as medidas constantes no projeto.

Será de responsabilidade da empresa executora, fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria, aparelhamento adequado para a perfeita execução dos serviços contratados, bem como o registro ou anotação de responsabilidade técnica (ART ou RRT) de execução de obra, transportes e diárias quando necessário e placa de obra conforme modelo padrão.

Durante a execução da obra deverá ser feito periodicamente a remoção de entulho e detritos para que não venham a se acumular no local. Os materiais recicláveis deverão ser encaminhados para o devido reaproveitamento.

A prefeitura será responsável por todo serviço de escavação e terraplanagem. Será retirado todo material vegetal e após escavado, aterrado e compactado o solo até se obter o nível adequado.



3 - FUNDAÇÕES

As fundações serão executadas com sapatas de concreto, conforme projeto.

As fundações deverão ser em concreto armado com resistência mínima de 30 MPA e terão a profundidade necessária, até atingir solo com suficiente capacidade de suporte para as estruturas.

Para posterior fechamento da quadra, será executada em todo o seu contorno uma viga baldrame em concreto armado fck 20 MPa com dimensões de 20x40 cm, com dois ferros 12,5 mm de armadura positiva, mais dois ferros 12,5 mm de armadura negativa e estribo com ferro 5,0 mm a cada de 15,00 cm.

4 - SUPRA-ESTRUTURA

A composição total da estrutura contará com pilares, treliças e terças metálicas. Serão executados 18 pilares de concreto armado de 30 Mpa com dimensões conforme projeto, sendo 14 pilares de 25x45cm nas laterais e 4 pilares de 20x40cm no oitão.

A altura dos pilares laterais será de 5,50 metros, a altura dos pilares do oitão será de 7,08 metros.

5- PAREDES

Não serão executadas.

6 - COBERTURA

A estrutura da cobertura constará de sete tesouras com 22,3 m x 0,52 m abertura, (tipo treliça), com reforço na junção central e travamentos em intervalos intercalados com treliças (mesmo material e largura tesouras). Serão executadas na parte estrutural com perfis, tipo U, 100 x 50 x 3,00 mm e travamentos com perfis tipo U 93 x 32 x 2,65 mm. Também deverão ser instalados contraventamentos intercalados com treliças com 0,52 m de altura e tirantes com diâmetro de 1/2" em todos intervalos, conforme projeto.

A altura final da treliça deverá estar de acordo com o projeto, com o banzo inferior da treliça atingindo no centro da quadra a altura de 7,68 metros.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

As terças compostas de dezesseis carreiras (8 de cada lado) para fixação das telhas, serão executadas com perfis tipo U enrijecido, (bordas dobradas) 100 x 40 x 15 x 2,65 mm.

A cobertura será executada com telhas metálicas de aluzinc chapa 26 TP 40, com inclinação conforme projeto, e fixadas nas terças metálicas com parafusos auto brocante, com anel de vedação.

7 - PISO

Será colocada uma camada de lona plástica, de maneira a separar o piso novo da base existente. A lona será de 150 micras, respeitando um transpasse de 5%. A lona será colocada sobre lastro de brita, com no mín 5 cm de espessura.

Serão instaladas formas utilizando guias de madeira de acordo com a espessura do piso para a preparação das canchas de concretagem. Será utilizado também desmoldante para madeira, para evitar a aderência do concreto nas formas.

O piso será de concreto usinado (Fck 20,00 Mpa) com 7 cm de espessura, impermeabilizado com adição de aditivo adequado, sendo armado com uso de tela de aço soldada CA-60, Q-61 (0,97 kg/m²), bitola 4,2 mm, 15 x 15 cm.

Para garantir que o concreto fique nivelado e livre de vazios ou ninhos de concretagem será realizado o adensamento do concreto. Este deverá ser executado com o auxílio de vibrador mecânico. Depois de adensado o concreto deverá ser reguado em toda a extensão da área de concretagem, garantindo assim a uniformidade da superfície.

O polimento do concreto será executado com alisador mecânico, sendo responsabilidade da executora que o piso venha a atingir a plasticidade do concreto necessária para este polimento. O acabamento superficial do concreto será realizado com auxílio de acabadora politriz até que a superfície do piso torne-se lisa e livre de ondulações.

Depois de 12 horas do término do polimento do concreto será realizado o corte mecânico das juntas previstas para o piso com dimensões máximas de 3,00x4,00 m. O corte deverá ser efetuado com serra específica (disco diamantado seco) para este uso e terá profundidade de 1/3 da espessura do piso.

Depois de finalizados os polimentos e cortes das juntas, o piso deverá receber cura química com agentes a base de parafina veiculada em água (Masterkure 201 ou similar). Este procedimento é essencial para garantia da qualidade e resistência do concreto. Deverá ser aplicado entre 150 a 200 ml/m². Após o período de cura do



concreto (aproximadamente 28 dias) este material deverá ser removido utilizando um hidrojato, para que seja possível aplicar o revestimento final.

Após 30 dias da execução do piso as juntas deverão receber tratamento com mastique flexível de poliuretano. Esse procedimento tem por objetivo a vedação das juntas, evitando assim infiltrações que venham a prejudicar a conservação do piso.

8- PINTURA DA QUADRA DE ESPORTES

A pintura das linhas demarcatórias das modalidades de esportes (futsal e vôlei), deverá ser executada com obediência aos padrões oficiais (dimensões, cores e espessuras das linhas) e as normas vigentes. A tinta a ser utilizada para a demarcação deverá tinta acrílica premium para pisos na cor azul.

9- PREVENÇÃO DE INCÊNDIO

Serão instalados extintores de incêndio ABC com 4 kg de capacidade, além de placas de sinalização. Também serão instaladas duas luminárias de emergência e placas de sinalização. A localização da instalação será conforme indicado no projeto.

10- EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

Deverão ser instalados os equipamentos e acessórios mínimos, necessários para prática de futebol de salão e voleibol, sendo incluso as redes e conforme detalhes do projeto.

Todos os equipamentos serão metálicos com tratamento antiferrugem, de primeira qualidade obedecendo as medidas oficiais e os padrões de cada modalidade, sendo que serão removíveis.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

11 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão instalados refletores de luz de alta potência no centro da quadra, interligados através de fio de cobre 6mm, instalados dentro eletrodutos adequados. Toda a instalação elétrica será ligada a rede existente.

12 - GENERALIDADES

Deverão ser removidos entulhos e ou sobras de materiais remanescentes da obra, transportado e depositado em local próprio. O local deverá ser entregue limpo e em perfeitas condições de utilização com segurança.

Deverão ser removidos quaisquer detritos ou salpicos de argamassa nas superfícies dos pilares, vigas, pisos, etc.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as normas específicas. Todos os serviços serão executados em completa observância dos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente as normas que regem a matéria.

Jaguari, Abril de 2021.


Eduardo Schneider
Engenheiro Civil – CREA/RS 223.034


Roberto Carlos Boff Turchiello
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 46921/2019	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA NA LOCALIDADE SÃO JOSÉ, 4º DISTRITO, NO			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 08-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA NA LOCALIDADE SÃO JOSÉ, 4º	MUNICÍPIO / UF JAGUARI/RS	BDI 1 22,50%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA NA LOCALIDADE SÃO JOSÉ, 4º DISTRITO, NO MUNICÍPIO DE JAGUARI										419.794,87
1.			CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA					-	419.794,87	
1.1.			ADM LOCAL DE OBRA					-	15.048,02	
1.1.1.	Composição	PMJ 02	ADMNISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UND	1,00	12.284,10	BDI 1	15.048,02	15.048,02	RA
1.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	6.066,01	
1.2.1.	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125" M	M2	2,88	225,00	BDI 1	275,63	793,81	RA
1.2.2.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	101,00	42,61	BDI 1	52,20	5.272,20	RA
1.3.			INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÕES					-	36.571,49	
1.3.1.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "5 CM". AF_08/2017	M3	2,59	96,33	BDI 1	118,00	305,62	RA
1.3.2.	SINAPI	94972	CONCRETO FCK - 30MPa, TRAÇO 1:2:1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	25,48	409,22	BDI 1	501,29	12.772,87	RA
1.3.3.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	25,48	179,19	BDI 1	219,51	5.593,11	RA
1.3.4.	SINAPI	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	554,89	14,03	BDI 1	17,19	9.535,12	RA
1.3.5.	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E-25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	36,72	112,47	BDI 1	137,78	5.059,28	RA
1.3.6.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	63,36	42,59	BDI 1	52,17	3.305,49	RA
1.4.			INFRAESTRUTURA - VIGAS BALDRAME					-	19.415,00	
1.4.1.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "5 CM". AF_08/2017	M3	0,96	96,33	BDI 1	118,00	113,28	RA
1.4.2.	SINAPI	39849	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP - 190 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M3	7,65	434,45	BDI 1	532,20	4.071,33	RA
1.4.3.	SINAPI	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	7,65	29,86	BDI 1	36,58	279,84	RA
1.4.4.	SINAPI	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	368,25	14,03	BDI 1	17,19	6.330,22	RA
1.4.5.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	98,14	19,90	BDI 1	24,38	2.392,65	RA
1.4.6.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E-25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	76,48	55,84	BDI 1	68,40	5.231,23	RA
1.4.7.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	19,10	42,59	BDI 1	52,17	996,45	RA
1.5.			PAVIMENTAÇÃO					-	69.925,48	

PMv3.0.4

1 / 4



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 46921/2019	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA NA LOCALIDADE SÃO JOSÉ, 4º DISTRITO, NO
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 08-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA NA LOCALIDADE SÃO JOSÉ, 4º	MUNICÍPIO / UF JAGUARI/RS
			BDI 1 22,50%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA NA LOCALIDADE SÃO JOSÉ, 4º DISTRITO, NO MUNICÍPIO DE JAGUARI										419.794,87
1.5.1.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 5 CM. AF_08/2017	M3	30,85	96,33	BDI 1	118,00	3.616,70	RA
1.5.2.	SINAPI	3777	LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	613,06	1,55	BDI 1	1,90	1.164,81	RA
1.5.3.	SINAPI	21141	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M2	613,06	22,51	BDI 1	27,57	16.902,06	RA
1.5.4.	SINAPI	39849	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M3	42,91	434,45	BDI 1	532,20	22.836,70	RA
1.5.5.	Cotação	PMJ 03	LANÇAMENTO, ALISAMENTO E POLIMENTO DE PISO DE CONCRETO - INCLUSO PREPARAÇÃO E EXECUÇÃO DE JUNTAS DE DILATAÇÃO	MF	613,06	33,83	BDI 1	41,44	25.405,21	RA
1.6.			PILARES					-	46.865,27	
1.6.1.	SINAPI	1525	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M3	10,93	420,22	BDI 1	514,77	5.626,44	RA
1.6.2.	SINAPI	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	10,93	29,86	BDI 1	36,58	399,82	RA
1.6.3.	SINAPI	92437	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	141,84	57,05	BDI 1	69,89	9.913,20	RA
1.6.4.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	196,09	17,58	BDI 1	21,54	4.223,78	RA
1.6.5.	SINAPI	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	199,53	13,91	BDI 1	17,04	3.399,99	RA
1.6.6.	SINAPI	92780	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.433,09	13,27	BDI 1	16,26	23.302,04	RA
1.7.			ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA					-	122.427,95	



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 46921/2019	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA NA LOCALIDADE SÃO JOSÉ, 4º DISTRITO, NO
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 08-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA NA LOCALIDADE SÃO JOSÉ, 4º	MUNICÍPIO / UF JAGUARI/RS
			BDI 1 22,50%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA NA LOCALIDADE SÃO JOSÉ, 4º DISTRITO, NO MUNICÍPIO DE JAGUARI										419.794,87
1.7.1.	Cotação	PMJ 01	FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO - ÁREA DE 20,3 X 30,2M - ALTURA NA LATERAL - 5,5M E NO CENTRO - 7,68 M - BEIRAL DE 50 CM - PROJEÇÃO TOTAL DA COBERTURA 865M², COMPOSTO POR: TESOURAS DE 11,18 METROS, COM PERFIL U 100MM X 50MM X 3,00MM - TRELIÇA DE TRAVAMENTO PERFIL U 100MM X 50 MM X 3,00MM, MONTANTES E DIAGONAIS COM PERFIS U 93MM X 32 MM X 2,65MM - TERÇAS PERFIL U 100MM X 40MM X 15MM X 2,65 MM - TIRANTES EM TODOS OS INTERVALOS DE TESOURAS - PINTURA ANTIFERRUGEM COR AZUL	UNIDADE	1,00	99.941,18	BDI 1	122.427,95	122.427,95	RA
1.8.			COBERTURA METÁLICA					-	80.784,99	
1.8.1.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E - 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF 07/2019	M2	884,56	94,97	BDI 1	116,34	77.314,91	RA
1.8.2.	Cotação	PMJ 04	CUMEEIRA EM AÇO/ALUMÍNIO - E - 0,50 MM	UNIDADE	32,00	88,52	BDI 1	108,44	3.470,08	RA
1.9.			PINTURA					-	2.730,30	
1.9.1.	SINAPI	102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E - 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021	M	285,00	7,82	BDI 1	9,58	2.730,30	RA
1.10.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	6.505,33	
1.10.1.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	13,43	BDI 1	16,45	16,45	RA
1.10.2.	SINAPI	101877	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	42,20	BDI 1	51,70	51,70	RA
1.10.3.	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	160,00	10,01	BDI 1	12,26	1.961,60	RA
1.10.4.	SINAPI	39260	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTI-CHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 6 MM²	M	40,00	20,02	BDI 1	24,52	980,80	RA
1.10.5.	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	46,00	7,43	BDI 1	9,10	418,60	RA
1.10.6.	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	M	40,00	11,40	BDI 1	13,97	558,80	RA
1.10.7.	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	5,00	10,55	BDI 1	12,92	64,60	RA
1.10.8.	SINAPI	101666	REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	5,00	373,40	BDI 1	457,42	2.287,10	RA
1.10.9.	SINAPI	11991	HASTE DE A TERRAMENTO EM AÇO GALVANIZADO TIPO CANTONEIRA COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 25 X 25 MM E CHAPA DE 3/16"	UN	1,00	80,71	BDI 1	98,87	98,87	RA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 46921/2019	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA NA LOCALIDADE SÃO JOSÉ, 4º DISTRITO, NO
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 08-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA NA LOCALIDADE SÃO JOSÉ, 4º	MUNICÍPIO / UF JAGUARI/RS
		BDI 1 22,50%	BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECUSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA NA LOCALIDADE SÃO JOSÉ, 4º DISTRITO, NO MUNICÍPIO DE JAGUARI										+
419.794,87										
1.10.10.	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF 12/2020	UN	1,00	54,54	BDI 1	66,81	66,81	RA
1.11.			PREVENÇÃO DE INCENDIO					-	677,10	
1.11.1.	SINAPI	10891	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 4 KG, CLASSE BC	UN	2,00	194,61	BDI 1	238,40	476,80	RA
1.11.2.	SINAPI	37558	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, 20 X 40 CM, EM PVC 2 MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	4,00	29,70	BDI 1	36,38	145,52	RA
1.11.3.	SINAPI	38774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	2,00	22,36	BDI 1	27,39	54,78	RA
1.12.			SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS					-	12.777,93	
1.12.1.	SINAPI	25398	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UN	1,00	6.490,60	BDI 1	7.950,99	7.950,99	RA
1.12.2.	SINAPI	25399	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = 255 CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN	1,00	3.940,36	BDI 1	4.826,94	4.826,94	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

JAGUARI/RS

Local

segunda-feira, 27 de dezembro de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome: EDUARDO SCHNEIDER

CREA/CAU: 223034

ART/RRT: 10836982



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de
#PUB

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente Tomador	Apelido Empreendimento	Descrição do Lote
0	48921/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI	CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA NA LOCALIDADE SÃO JOSÉ, 4º DISTRITO	CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA NA LOCALIDADE SÃO JOSÉ, 4º DISTRITO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1.	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA	419.794,87	% Período:	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22
1.1.	ADM LOCAL DE OBRA	15.048,02	% Período:	15,33%	17,28%	41,83%	19,96%	5,61%						
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.066,01	% Período:	100,00%										
1.3.	INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÕES	36.571,49	% Período:	100,00%										
1.4.	INFRAESTRUTURA - VIGAS BALDAME	19.415,00	% Período:	100,00%										
1.5.	PAVIMENTAÇÃO	69.925,48	% Período:		100,00%									
1.6.	PILARES	46.865,27	% Período:			100,00%								
1.7.	ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA	122.427,95	% Período:			100,00%								
1.8.	COBERTURA METÁLICA	80.784,99	% Período:				100,00%							
1.9.	PINTURA	2.730,30	% Período:					100,00%						
1.10.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6.505,33	% Período:					100,00%						
1.11.	PREVENÇÃO DE INCÊNDIO	677,10	% Período:					100,00%						
1.12.	SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS	12.777,93	% Período:					100,00%						
Total: R\$ 419.794,87				%:	15,33%	17,28%	41,83%	19,96%	5,61%					
Período:	Repassar:	36.603,21	41.247,29	99.861,81	47.653,04	13.384,65								
	Contrapartida:	27.756,33	31.277,94	75.725,53	36.135,45	10.149,62								
	Outros:	-	-	-	-	-								
	Investimento:	64.359,54	72.525,23	175.587,34	83.788,49	23.534,27								
Acumulado:	%:	15,33%	32,61%	74,43%	94,39%	100,00%								
	Repassar:	36.603,21	77.850,50	177.712,31	225.365,35	238.750,00								
	Contrapartida:	27.756,33	59.034,27	134.759,80	170.895,25	181.044,87								
	Outros:	-	-	-	-	-								
	Investimento:	64.359,54	136.884,77	312.472,11	396.260,60	419.794,87								

JAGUARI/RS
Local

segunda-feira, 27 de dezembro de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: EDUARDO SCHNEIDER
CREA/CAU: 223034
ART/RRT: 10836982



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda



LOCALIZAÇÃO GERAL DA MATRÍCULA 4893 - 4º DISTRITO

VERTICE 1	: 29°26'21,00"S	VERTICE 3	: 29°26'43,18"S
	54°30'56,51"O		54°31'12,30"O
VERTICE 2	: 29°26'43,37"S	VERTICE 4	: 29°26'21,88"S
	54°30'56,17"O		54°31'12,66"O



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAGUARI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Título:	Situação/Localização 1	Área	613 m²
Obra:	QUADRA COBERTA	Data:	ABRIL/2020
Local:	4º DISTRITO - Jaguari - RS	Escala:	S/ESC.
Eduardo Schneider Engenheiro Civil - CREA/RS 223034		Roberto Carlos Boff Turchiello Prefeito Municipal	Prancha: 01-a/11



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda



LOCALIZAÇÃO GERAL

CENTRO COMUNITÁRIO : 29°26'21.42"S
54°31'1.67"O

QUADRA COBERTA : 29°26'22.92"S
54°31'2.16"O

VÉRTICE 1 DO LOTE : 29°26'22.15"S
54°31'2.61"O

VÉRTICE 2 DO LOTE : 32 METROS A LESTE DO VÉRTICE 1
DO MUNICÍPIO

VÉRTICE 3 DO LOTE : 23,438 METROS AO SUL DO VÉRTICE 1
DO MUNICÍPIO

VÉRTICE 4 DO LOTE : 23,438 METROS AO SUL DO VÉRTICE 2
DO MUNICÍPIO

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO ÁREA DO MUNICÍPIO — 4º DISTRITO (750M²)
S/ ESCALA

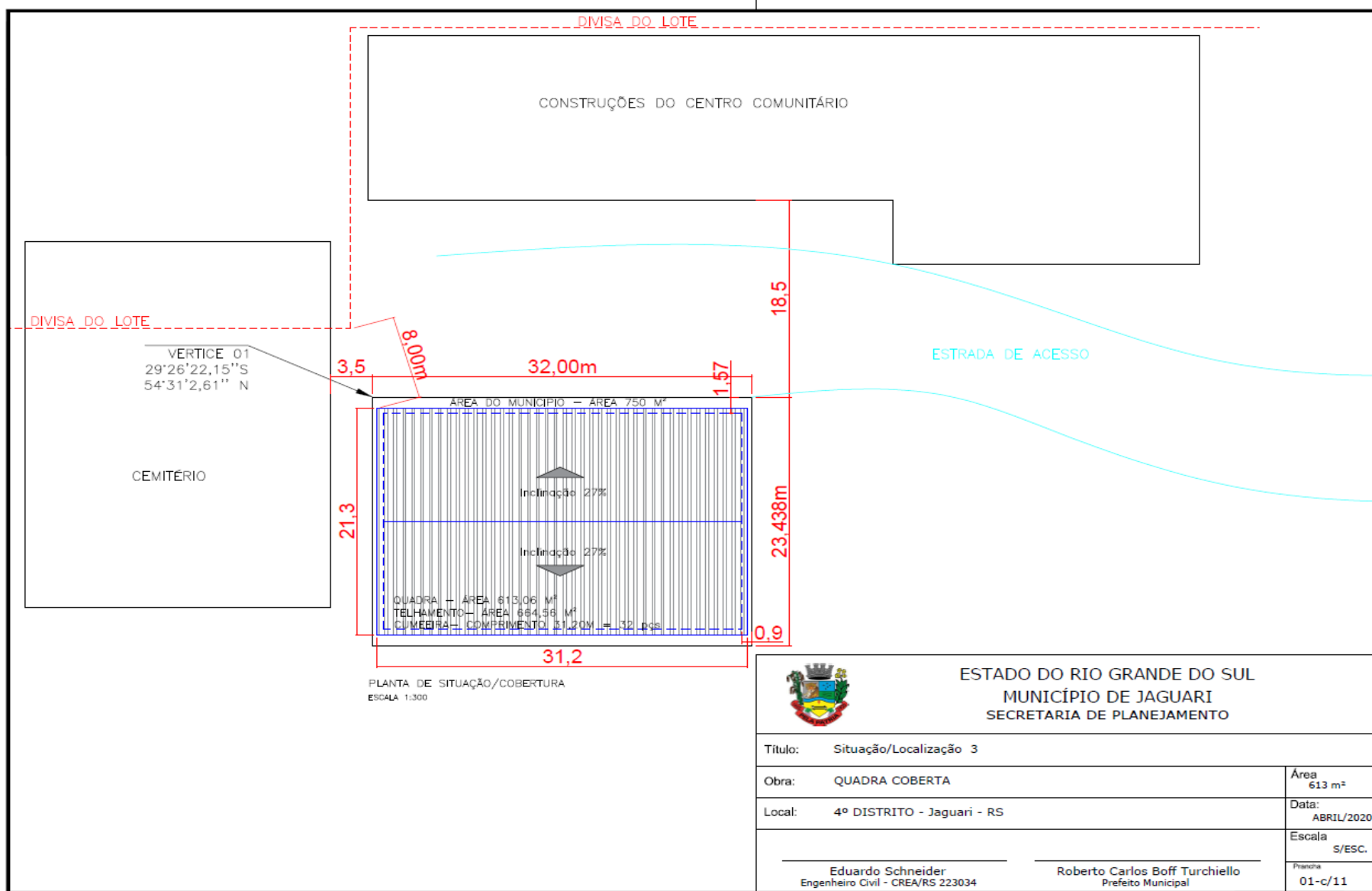


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAGUARI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Título:	Situação/Localização 2	
Obra:	QUADRA COBERTA	Área 613 m²
Local:	4º DISTRITO - Jaguari - RS	Data: ABRIL/2020
Eduardo Schneider Engenheiro Civil - CREA/RS 223034		Escala S/ESC.
Roberto Carlos Boff Turchiello Prefeito Municipal		Planilha 01-b/11

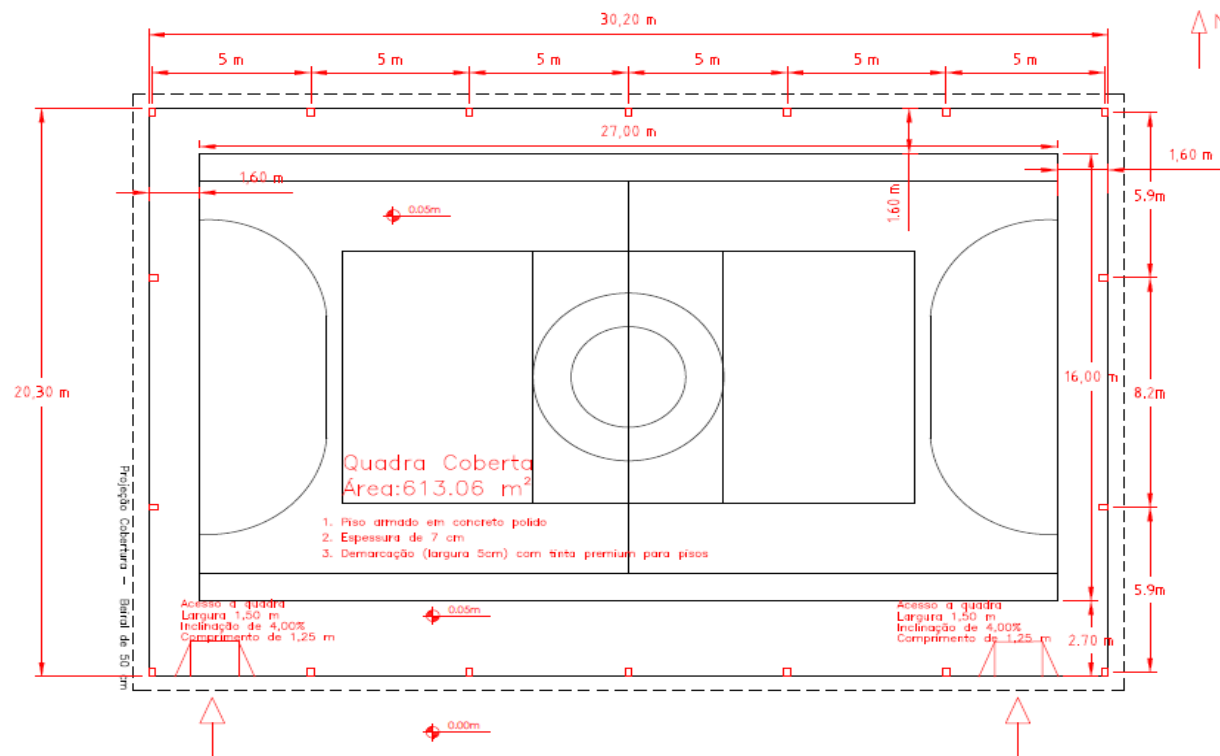


Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

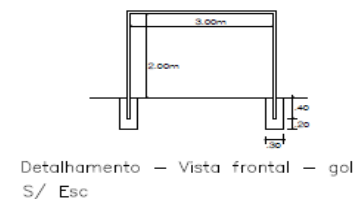




Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda



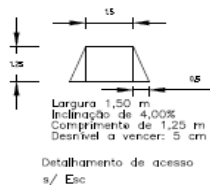
Planta baixa – Demarcação da quadra – acessibilidade



Detalhamento – Vista frontal – gol
S/ Esc



Detalhamento – Vista frontal – Vôlei
S/ Esc



Detalhamento de acesso
s/ Esc

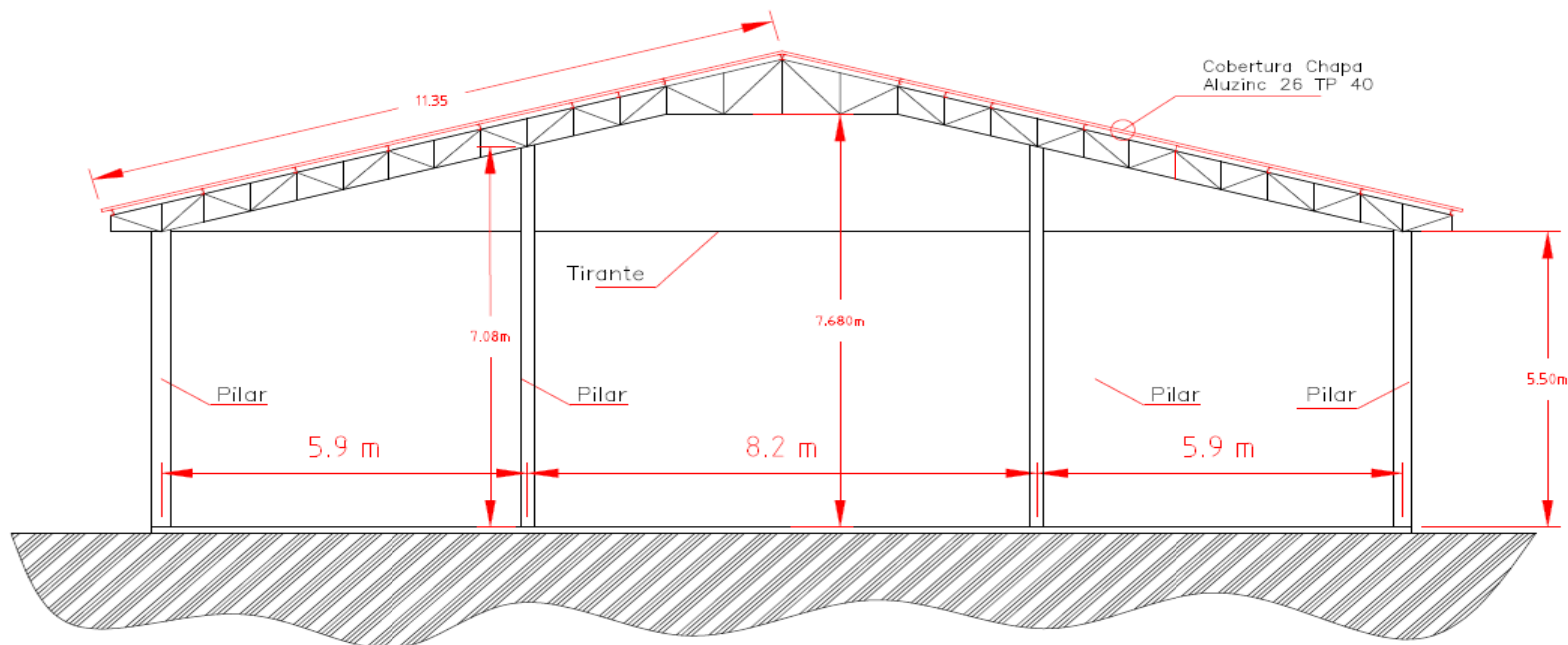


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAGUARI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Título: PLANTA BAIXA - DEMARCAÇÃO - ACESSIBILIDADE		
Obra:	QUADRA COBERTA	Área: 613 m²
Local:	4º DISTRITO - Jaguari - RS	Data: ABRIL/2021
Eduardo Schneider Engenheiro Civil - CREA/RS 223034		Roberto Carlos Boff Turchiello Prefeito Municipal
		Escala: 1:150
		Prancha: 02/11



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda



Fachada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAGUARI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Título: FACHADA

Obra: QUADRA COBERTA

Local: 4º DISTRITO - Jaguari - RS

Área
613 m²

Data:
ABRIL/2021

Escala
1:150

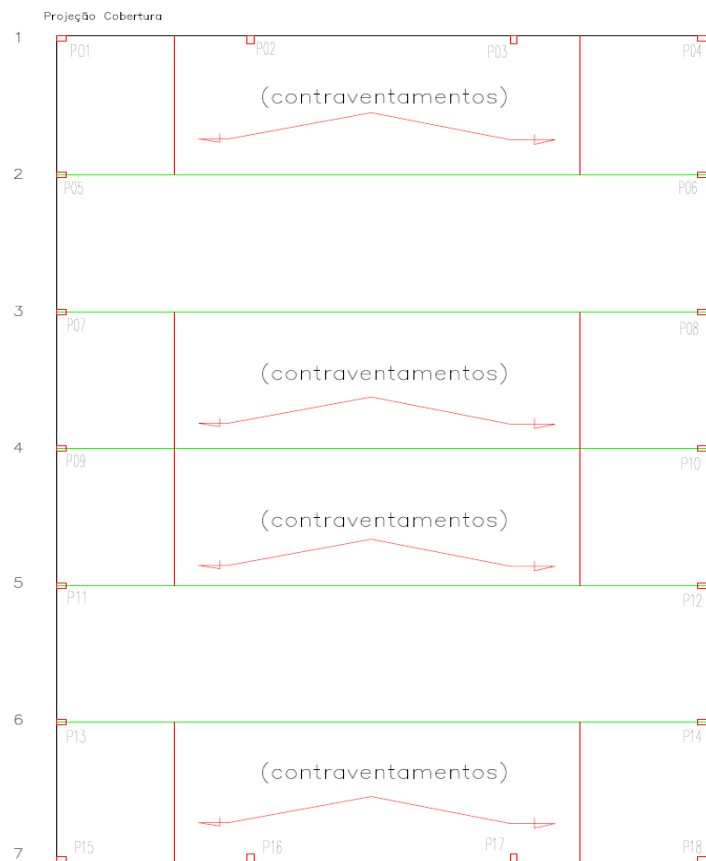
Planilha
03/11

Eduardo Schneider
Engenheiro Civil - CREA/RS 223034

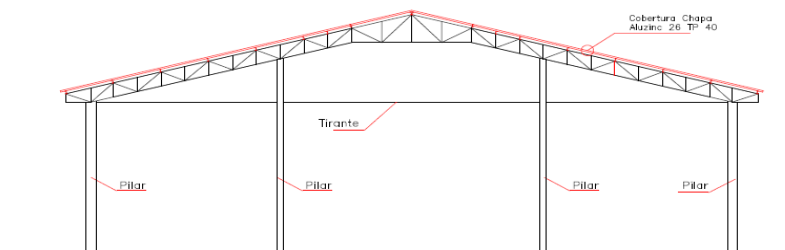
Roberto Carlos Boff Turchiello
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda



Posição das travas
Trelçadas (contraventamentos)
Vista Superior



Vista Frontal Tesoura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAGUARI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Título: ESTRUTURA

Obra: QUADRA COBERTA

Local: 4º DISTRITO - Jaguari - RS

Área
613 m²

Data:
ABRIL/2021

Escala
1:150

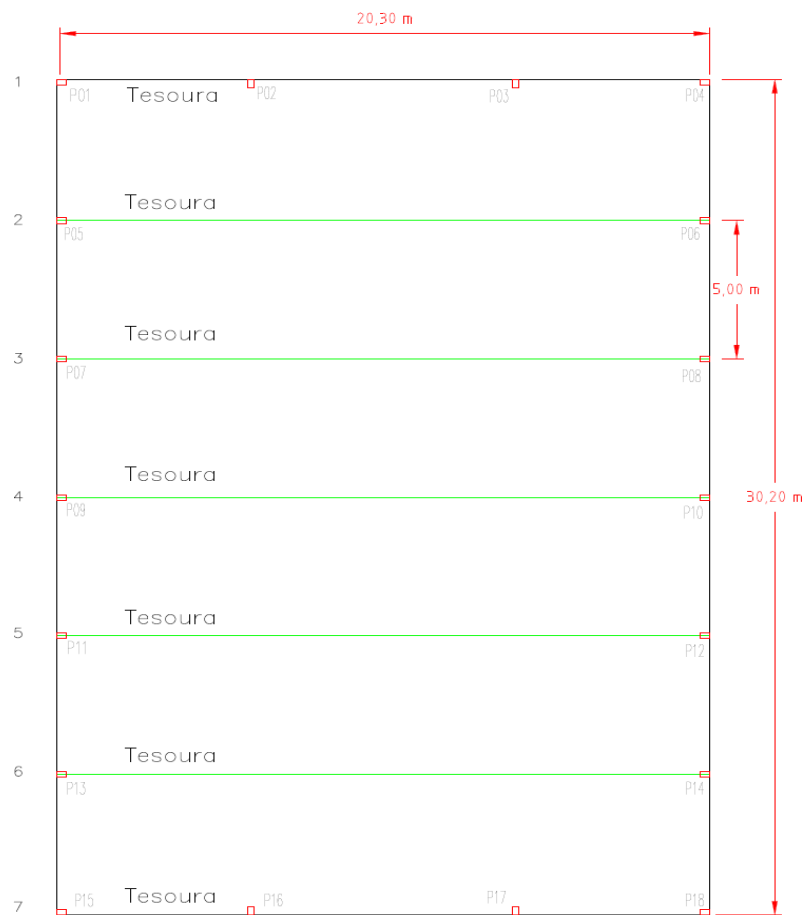
Eduardo Schneider
Engenheiro Civil - CREA/RS 223034

Roberto Carlos Boff Turchiello
Prefeito Municipal

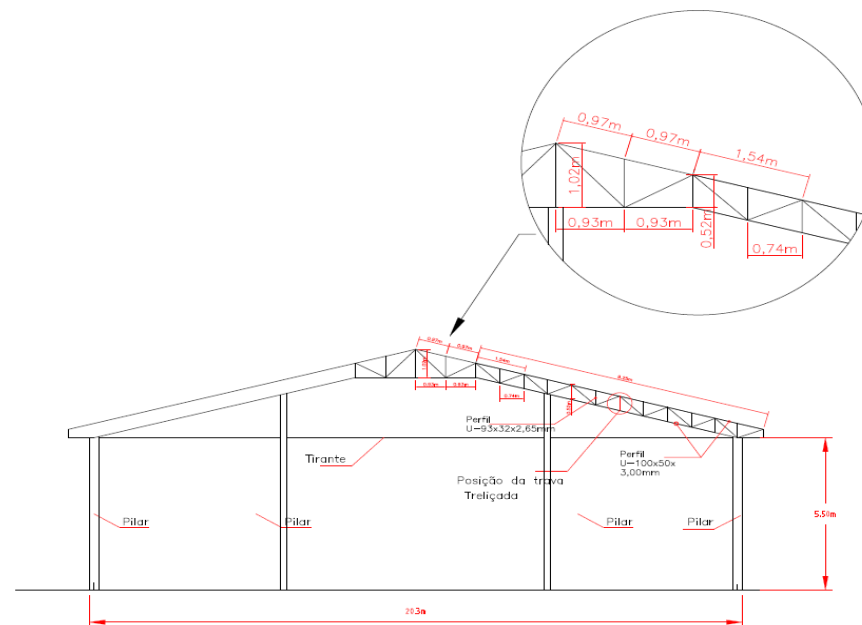
Prancha
04/11



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda



Distância das Tesouras



Detalhamento da Tesoura
Vista Frontal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAGUARI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Título: ESTRUTURA

Obra: QUADRA COBERTA

Local: 4º DISTRITO - Jaguari - RS

Área
613 m²

Data:
ABRIL/2021

Escala
1:150

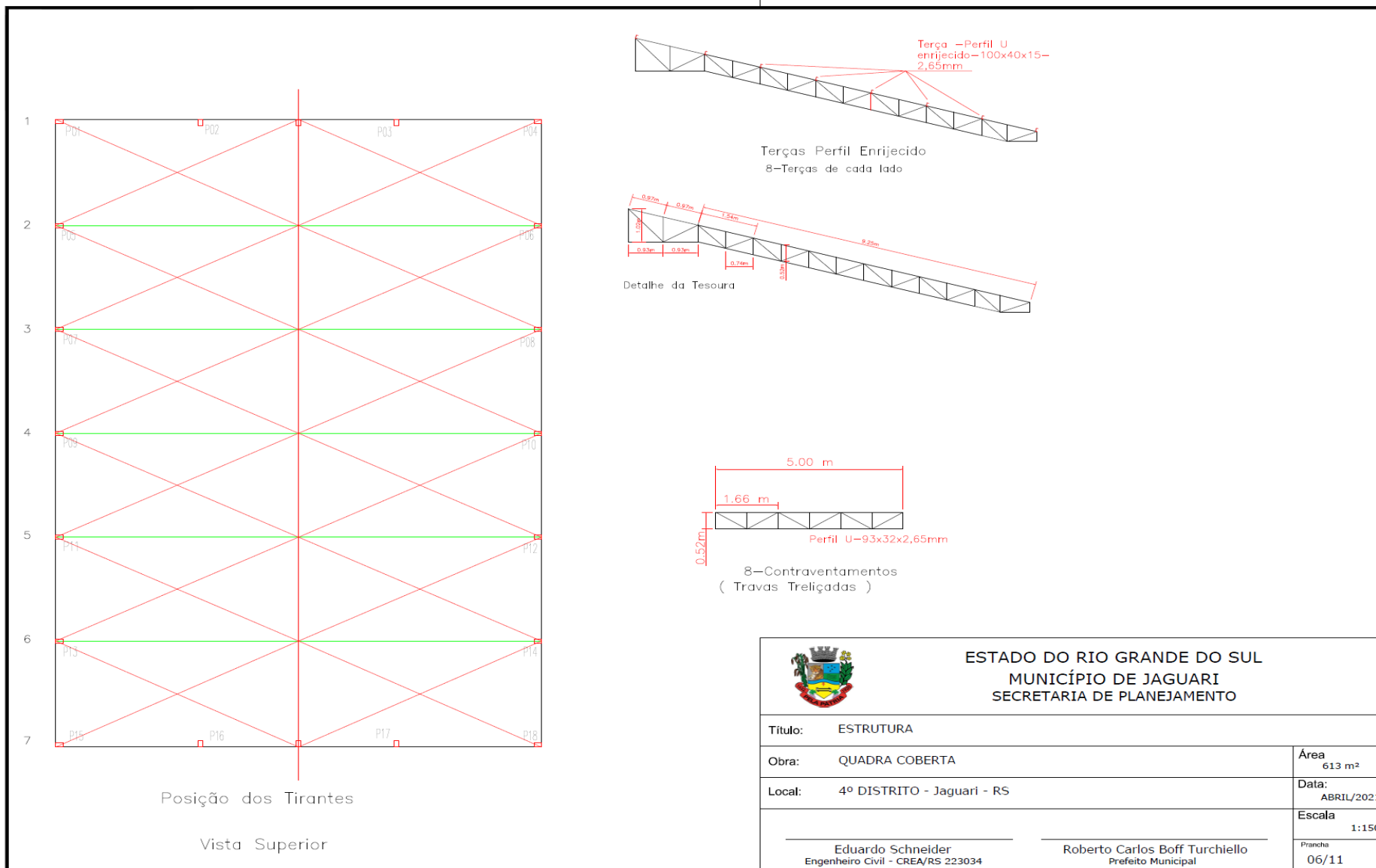
Eduardo Schneider
Engenheiro Civil - CREA/RS 223034

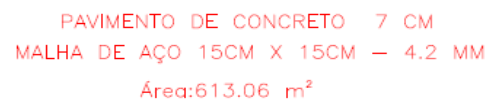
Roberto Carlos Boff Turchiello
Prefeito Municipal

Prancha
05/11

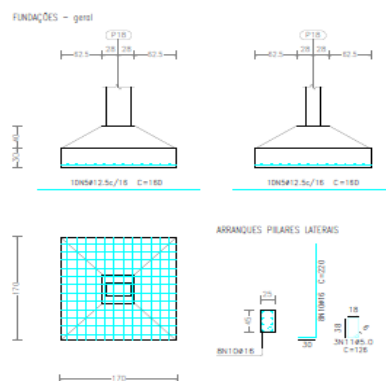


Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda





Planta de forma – baldrame – fundações
Vista Superior



Ag: CA-50 e CA-80 - Vigas bndrome 20 x 40 cm	
Concreto C20, usinnger (7,85 m3)	Tamanho m3ximo do agregado: 15 m
Formas: 78,48 m2	Cobrimento: 3 cm

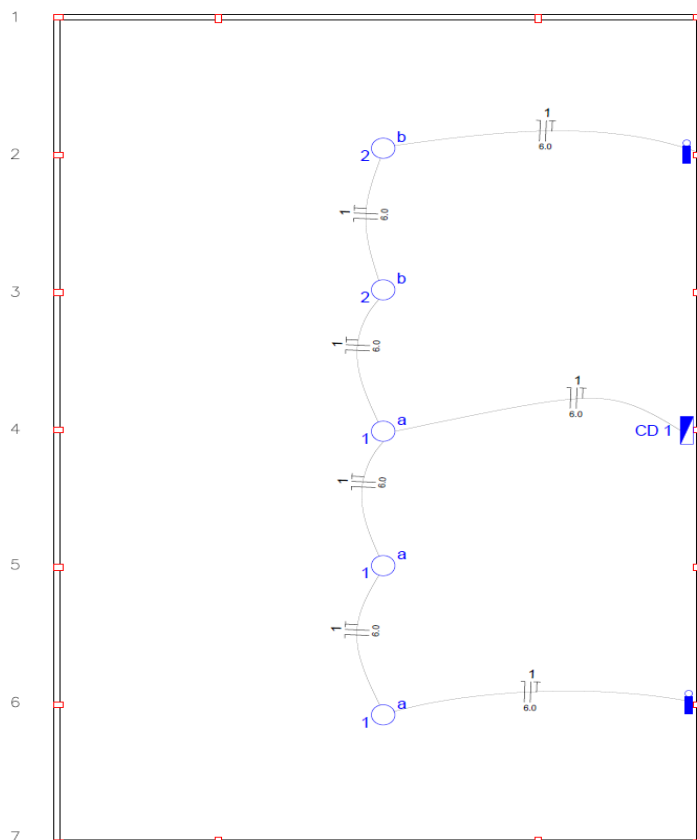
085: Arquivos e extratos dos arquivos contabilizados nos pilos

Aço: CA-50 e CA-60 Sapatas 1,70 x 1,70 m
Concreto: C30, usinas.riger (25,48m ³) Tamanho máximo da agregado: 15
Formas: JS,72 m ² Cobrimento: 3 cm

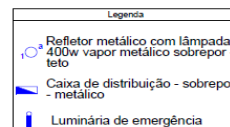
		ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE JAGUARI SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Título: ESTRUCTURA - BALDRAMES - FUNDAÇÕES			
Obra: QUADRA COBERTA		Área 613 m²	
Local: 4º DISTRITO - Jaguari - RS		Data: ABRIL/202	
_____ Eduardo Schneider Engenheiro Civil - CREA/RS 223034		_____ Roberto Carlos Boff Turchiello Prefeito Municipal	
		Escala 1:150	
		Planilha 07/11	



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda



Planta Elétrica 4º DISTRITO
Vista Superior



NOTAS IMPORTANTES:

1. LIGAR CIRCUITO DE ENTRADA NA REDE EXISTENTE DO CENTRO COMUNITÁRIO
2. UTILIZAR PARA OS CIRCUITOS CONDUTORES DE COBRE DE 6,0 MM² E DISJUNTOR DE 20 A
3. ONDE NÃO INDICADO, OS ELETRODUTOS SERÃO DE 3/4"

Vai para o quadro de medição existente (eletroduto enterrado)
Distância para o CD 40 m

Quadro existente

Quadro de Cargas (CD1)

Circuito	Descrição	Esquema	V (V)	Luminária (W)	Luz emerg. (W)	Pot. total (W)	Seção (mm²)	Diaj (A)
1	QUADRA	F+N+T	220 V	5	2	2040	6,0	20,0
TOTAL				5	2	2040	6,0	20,0

Lista de materiais	
Especificação	Quantidade
DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A	1
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE 300X300MM, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES	1
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM²	160
CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 400 V, ISOLADO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2	40
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (1/2")	40
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2")	40
CAIXA OCTOGONAL 8" X 8", PVC	5
REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W	5
HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO GALVANIZADO TIPO CANTONEIRA COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 25 X 25 MM E CHAPA DE 3/16"	1
CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 6,3 M	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAGUARI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Título: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Obra: QUADRA COBERTA

Local: 4º DISTRITO - Jaguarí - RS

Eduardo Schneider
Engenheiro Civil - CREA/RS 223034

Roberto Carlos Boff Turchiello
Prefeito Municipal

Área
613 m²

Data:
ABRIL/2021

Escala
1:150

Prancha
09/11



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda



LOCALIZAÇÃO DOS BANHEIROS

CENTRO COMUNITÁRIO : 29°26'21.42"S
54°31'1.67"O

QUADRA COBERTA : 29°26'22.92"S
54°31'2.16"O

BANHEIROS : 29°26'21,49"S
54°31'2.46"O



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JAGUARI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Título: Localização banheiros	
Obra: QUADRA COBERTA	Área 613 m²
Local: 4º DISTRITO - Jaguari - RS	Data: ABRIL/2021
Escala S/ESC.	
Eduardo Schneider Engenheiro Civil - CREA/RS 223034	Roberto Carlos Boff Turchiello Prefeito Municipal
Prancha 10/11	



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

DETALHAMENTO E COMPOSIÇÃO DO BDI

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 46921/2019	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI
------------------	-------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA NA LOCALIDADE SÃO JOSÉ, 4º DISTRITO, NO MUNICÍPIO DE JAGUARI / CONSTRUÇÃO DA QUADRA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Síglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	6,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,50%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRFB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

JAGUARI/RS
Local

terça-feira, 20 de outubro de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: EDUARDO SCHNEIDER
CREA/CAU: 223034
ART/RRT: 10836982



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria da Fazenda

**DECLARAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA
SEM DESONERAÇÃO
CONFORME SINAPI/RS**

Declaro para os devidos fins que o percentual de encargos sociais utilizados para o orçamento da obra **QUADRA COBERTA – 4º DISTRITO**, de acordo com tabela SINAPI, são de 111,52 % (hora) e 69,58% (mês), conforme composição discriminada abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORA (%)	MÊS (%)
Grupo A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário educação	2,50	2,50
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A	Total	36,80%	36,80%
Grupo B			
B1	Repouso semanal remunerado	17,94	Não incide
B2	Feriados	4,25	Não incide
B3	Auxílio enfermidade	0,89	0,69
B4	13º Salário	10,81	8,33
B5	Licença paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de chuva	1,53	Não incide
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,11	0,09
B9	Férias gozadas	7,40	5,72
B10	Salário maternidade	0,03	0,03
B	Total	43,69%	15,48%
Grupo C			
C1	Aviso prévio indenizado	4,28	3,32
C2	Aviso prévio trabalhado	0,10	0,08
C3	Férias indenizadas	5,29	4,09
C4	Depósito rescisão sem justa causa	4,54	3,51
C5	Indenização adicional	0,36	0,28
C	Total	14,57%	11,28%
Grupo D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre o Grupo B	16,08	5,70
D2	Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,38	0,30
D	Total	16,46%	6,00%
TOTAL (A+B+C+D)		111,52 %	69,58%

Jaguari/RS, Outubro de 2020.


Eduardo Schneider
Engenheiro Civil - CREA RS: 223034



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

ANEXO II

MODELO

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº:...../2022

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ Nº.

TELEFONE/ CELULAR /FAX:.....

E-MAIL:.....

Apresentamos a proposta de preços referente à contratação de empresa, por empreitada por preço global, que forneça material e mão de obra para construção de uma quadra poliesportiva coberta localizada no Quarto Distrito referente ao CONTRATO DE REPASSE Nº. 897059/2019 Ministério Cidadania /CAIXA / Município de Jaguari RS, sendo que o **VALOR GLOBAL** (materiais mais mão de obra) é de (**R\$.....**) para referida obra. Segue em anexo: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, BDI e Detalhamento de Encargos Sociais a esta proposta apresentada.

O detalhamento do BDI proposto para esta obra é de(…%)

O prazo de validade desta proposta é de sessenta (60)dias.

Informações bancárias em nome do titular da empresa: Número conta bancária....., Agênciae Banco

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, inclusive os de proteção, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes à especialidade e tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra.

.....,RS, de de 2022.

Representante Legal da Empresa

CPF Nº.....
(Nome e Assinatura)

Responsável Técnico da Empresa

CREA N.º ou CAU Nº
(Nome e assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

ANEXO III

Declaramos para os devidos que a composição analítica do B.D.I. utilizada na Planilha Orçamentária proposta para a obra _____ na cidade de Jaguari,RS, foi:

Composição Analítica do B.D.I.		
Administração Central (AC)		0,00%
Seguro e Garantia (S) + (G)		0,00%
Risco (R)		0,00%
Despesas Financeiras (DF)		0,00%
Lucro (L)		0,00%
Tributos (T)		0,00%
PIS	0,00%	0,00%
COFINS	0,00%	
ISSQN	0,00%	
Sobre receita bruta (caso da desoneração)	0,00%	
B.D.I. total		0,00%

Fórmula Acórdão 2622/2013 – TCU

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$

Representante Legal da Empresa

CPF N°.....
(Nome e Assinatura)

Responsável Técnico da Empresa

CREA N.º
(Nome e assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – B.D.I.

Detalhamento do Cálculo

Orientação aos engenheiros e arquitetos responsáveis para apresentação do Índice do B.D.I.

1. Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário indicamos a utilização do seguinte parâmetro para taxa de B.D.I.:

VALORES DE B.D.I. PARA O TIPO DE OBRA:

“Construção de Edifícios”

<i>1 Quartil</i>	<i>Médio</i>	<i>3 Quartil</i>
20,34%	22,12%	25,00%

1.1. A indicação de B.D.I. dentro dos limites acima é acatada sem necessidade de justificativas.

1.1.1. Também deve ser apresentado detalhamento do B.D.I., admitindo-se em sua composição os seguintes itens: Administração Central, Seguro e Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Lucro. Tributos (PIS, COFINS, ISSQN).

1.1.2. A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do B.D.I da faixa acima relacionada, devendo ser adotada como padrão. A utilização de outras fórmulas deverá ser justificada.

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

T: taxa de incidência de impostos(tributos)(PIS,COFINS,ISS).

1.1.3. Os percentuais de impostos a serem adotados devem ser indicados conforme legislação vigente.

1.1.3.1. Para o ISS, deverão ser definidos, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

1.1.3.2. A tabela acima foi constituída sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei n. 12.844/2013. Para análise de orçamento considerando a contribuição previdenciária sobre a receita bruta deverá ser somada a alíquota de 2% no item impostos.

1.2. Para o tipo de obra “Construção de Edifícios” enquadra-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios a construção de edifícios industriais (fabricas, oficinas, galpões, indústrias, etc), conforme classificação 4120-4 do CNAE2.0. Também se enquadram pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

2. Quando a taxa de B.D.I. indicada estiver fora dos patamares estipulados no item 1, desta, o detalhamento do B.D.I. deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do B.D.I., assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados nas tabelas abaixo.
- 2.1. Poderão ser adotados percentuais diferentes daqueles constantes nestas tabelas, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto.

Para o tipo de obra “Construção de Edifícios”:

<i>PARCELA DO B.D.I.</i>	<i>1 Quartil</i>	<i>Médio</i>	<i>3 Quartil</i>
<i>Administração Central</i>	<i>3,00%</i>	<i>4,00%</i>	<i>5,50%</i>
<i>Seguro e Garantia</i>	<i>0,80%</i>	<i>0,80%</i>	<i>1,00%</i>
<i>Risco</i>	<i>0,97%</i>	<i>1,27%</i>	<i>1,27%</i>
<i>Despesas Financeiras</i>	<i>0,59%</i>	<i>1,23%</i>	<i>1,39%</i>
<i>Lucro</i>	<i>6,16%</i>	<i>7,40%</i>	<i>8,96%</i>
<i>PIS, COFINS e ISSQN</i>	<i>Conforme legislação específica</i>		

3. Reiteramos que, por determinação do TCU, não é admitida a inclusão de IRPJ e CSLL no BDI, bem como administração local, instalação de canteiro/acampamento, mobilização/desmobilização e demais itens que possam ser apropriados como custos diretos da obra, devendo ser apresentada a composição destes, com detalhamentos suficientes que justifiquem o valor obtido, não sendo admitido cálculo com estimativas percentuais genéricas.

Jaguari/RS/2022.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Licitações,

(Razão Social da Licitante), , CNPJ sob nº. , **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº. ____/2022, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

CPF Nº _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.....

Nº do CNPJ ou Carimbo do CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(fora dos envelopes)

À Comissão de Licitações,

_____, inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no Tomada de Preços nº ____/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º. do artigo 3º. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data) _____

Assinatura do Representante Legal.

CPF Nº _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.....

Nº do CNPJ ou Carimbo do CNPJ

E

(profissional contábil registrado)

Obs: Assinar com um "X" a condição da empresa. Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitações, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, apenas pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

ANEXO VI

ATESTADO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº./2022

TOMADA DE PREÇOS Nº .../2022.

A empresa _____, CNPJ nº _____, (razão social da empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____, (endereço completo) **ATESTAMOS** que através de visita ao local das obras, tomamos conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de nossa proposta e para a execução do objeto desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Nome do Responsável do Município de Jaguari

Cargo: _____

Ou (carimbo)

Nome do Responsável Técnico da Empresa

Cargo: _____

Ou (carimbo)

E

Assinatura do Representante Legal.

CPF Nº _____

RAZÃO SOCIAL DA EMRESA.....

Nº do CNPJ ou Carimbo do CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº./2022

TOMADA DE PREÇOS Nº .../2022.

A empresa _____, CNPJ nº _____, (razão social da empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____, (endereço completo) **DECLARAMOS** que tomamos conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais da execução do objeto desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome do Responsável Técnico da Empresa

Cargo: _____

Ou (carimbo)

E

Assinatura do Representante Legal.

CPF Nº _____

RAZÃO SOCIAL DA EMRESA.....

Nº do CNPJ ou Carimbo do CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, (nome do dirigente, por extenso), portador da CI nº _____, órgão expedidor, CPF nº _____, ocupante do (cargo/função) da (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada à (endereço completo), **DECLARO**, que **NÃO POSSUI** em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista deste Município.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

CPF Nº _____

RAZÃO SOCIAL DA EMRESA.....

Nº do CNPJ ou Carimbo do CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0..../2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0..../2022

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº....2022

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE FORNEÇA MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA LOCALIZADA NO QUARTO DISTRITO REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 897059/2019 MINISTÉRIO CIDADANIA/CAIXA, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE JAGUARI** COMO CONTRATANTE E DE OUTRO A **EMPRESA**, COMO CONTRATADA”.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARI, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.046/0001-63, com sede administrativa na Praça Gilson Carlos Reginatto, s/n, neste ato representado pelo Senhor _____, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade n.º _____, expedida por SSP/RS e CPF n.º _____, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu sócio administrador **Senhor** _____, portador da cédula de identidade RG nº. _____, SSP/RS e do CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, no Município de _____, RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o **Processo Administrativo nº 0____/2022, Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 0____/2022**, bem como com o que disciplina a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e, supletivamente, com as normas legais de direito privado:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto tem por à contratação de empresa, por empreitada por preço global, que forneça material e mão de obra para **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA LOCALIZADA NO QUARTO DISTRITO** referente ao CONTRATO DE REPASSE Nº. 897059/2019 Ministério Cidadania /CAIXA / Município de Jaguari RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DA EXECUÇÃO E DAS NORMAS TÉCNICAS:

2.1. A execução da obra será em regime de **EMPREITADA GLOBAL** e deverá obedecer, rigorosamente, o Projeto, constituído de Plantas, Mapas de localização, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, e também as orientações do responsável técnico designado por deste Município.

2.2. A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como as condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, segurança e o interesse dos contratantes, observando o estabelecido no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

3.1. O **CONTRATANTE** efetuará o acompanhamento e a fiscalização na obra através do Engenheiro Civil ou Arquiteto (nome do servidor)inscrição do CREA ou CAU nº(....), ou outro responsável técnico a ser indicado por este Município;

3.2. A **CONTRATADA** obrigatoriamente deverá manter um livro diário de obra para o registro de todos os funcionários com assinatura diária dos mesmos, e lançamento das atividades realizadas no dia que deverá ficar no local da obra sobre a responsabilidade do mestre de obras disponível, a qualquer momento para fiscalização do Município.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos responsáveis técnicos deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO:

4.1. A **CONTRATADA** poderá manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4.2. A **CONTRATADA** designa como seu preposto o Sr(a) _____, arquiteto ou engenheiro civil, assegurando, sob pena de responsabilidade, que o mesmo preenche as condições exigidas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da **Autorização para início dos serviços** e os mesmos deverão ter andamento de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro da proposta;

5.2. O prazo total máximo para execução dos serviços será de acordo com o prazo do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, a partir da **Autorização para Início da Obra** emitida pelo responsável técnico deste Município e autorizada por parte do Ministério da Cidadania, a qual ocorrerá somente após aprovação do processo licitatório por parte do Ministério Gestor, assim como o pagamento do recurso de repasse previsto.

5.3. O Município não permitirá a emissão de termos aditivos de reajuste de preços ou reequilíbrios financeiros em função de eventuais atrasos no repasse do recurso por parte do Ministério da Cidadania.

5.4. Antes do início do serviço, a empresa Contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) do mesmo junto ao CREA ou CAU;

5.5. O prazo de vigência do contrato estende-se até o recebimento definitivo do objeto, podendo ser prorrogado na forma da Lei;

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. CONFORME EDITAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS E GARANTIAS:

7.1. Assume a **CONTRATADA** inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital. A inadimplência da **CONTRATADA** com relação aos encargos aqui referidos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

7.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar até a data do primeiro pagamento, matrícula junto ao INSS e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de execução da obra.

7.3. Será retido quando do pagamento será retido e recolhido o ISS, no ato, se a empresa **CONTRATADA** tiver sede fora deste município, no valor correspondente a 3% (três por cento) incidente sobre os valores pagos a título de serviço. Exceto para as empresas optantes do Simples Nacional desde que as mesmas identifiquem sua alíquota na emissão da Nota Fiscal/Fatura, conforme legislação municipal em vigor.

7.4. O último pagamento referente às obras e serviços, constante do cronograma de pagamentos, somente se dará com a apresentação de prova de quitação total das obrigações previdenciárias devidas pela obra (Certidão Negativa de Débito do INSS, referente à obra).

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

8.1. DO VALOR: O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução da obra o **VALOR GLOBAL** de R\$ _____ (_____), conforme constam na Carta de Apresentação da Proposta e na Planilha Orçamentária.

8.2. DO PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

8.3. DO RECEBIMENTO: CONFORME EDITAL

8.4. Os preços poderão ser recompostos e/ou reajustados desde que implementadas as condições legais. Para fins de cumprimento das alíneas "c" e "d" do art. 40 da Lei 8.666/93, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% ao mês.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inc. I).

9.2. O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:

- a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b)** quando necessária à modificação do valor contratual, decorrente de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

II - Por acordo das partes:

- a)** quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos originários;
- b)** quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial.

9.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, conforme o disposto na Lei nº. 8666/93 e suas alterações;

9.4. Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços extras e necessários à perfeita execução do objeto licitado, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos acima.

9.5. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

9.6. Em havendo alteração unilateral do Contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá reestabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Atividade pertinente (Funcional – Programática), vigente em Lei Municipal: **CONFORME EDITAL**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES:

11.1. DA CONTRATADA: CONFORME EDITAL

11.2. DO CONTRATANTE: CONFORME EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DAS HIPÓTESES RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. CONFORME EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. CONFORME EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, regem-se pelos dispositivos da Lei Federal I n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

14.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a Contratos contidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como com todas aquelas contidas no Edital de licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

14.3. Não haverá reajuste de preços durante a execução do Contrato, pelo período de 01 (um) ano, assegurando-se a aplicação da legislação vigente, relativa aos Contratos.

14.4. Este contrato fica vinculado aos termos da proposta da Contratada e Edital de Licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguari, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em três(03) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguari, ____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE JAGUARI - **CONTRATANTE**

CNPJ nº. 87.572.046/0001-63

EMPRESA _____ - **CONTRATADA**

CNPJ n.º _____

APROVADO EM ____ / ____ / ____

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) NOME:
CPF:

2) NOME:
CPF: